

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

RICARDO LIBEL WALDMAN

JOSEPH RODRIGO AMORIM PICAZIO

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria Cristina Zainaghi, Joseph Rodrigo Amorim Picazio, Ricardo Libel Waldman – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-265-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Acesso à justiça. 3. solução de conflitos. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

Apresentação

O XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP, realizado entre os dias 26 até 28 de novembro de 2025, apresentou como temática central “Os caminhos da internacionalização e o futuro do direito”, sediado na Universidade Presbiteriana Mackenzie, Campus Higienópolis, São Paulo.

Na oportunidade, professores e estudantes de direito de todas as regiões do país, vieram a São Paulo para apresentarem seus poster, iniciando-se uma discussão sobre temas relevantes no universo jurídico.

O tema deste grupo DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I, contou com poster apresentados no segundo dia do Congresso e, nos brindou, como apresentações excelentes sobre novos temas, bem como de temas importantes que dignificam a pesquisa no âmbito jurídico.

A integra dos poster constam desta publicação. Boa leitura!

Adriana Fasolo Pilati

Horácio Monteschio

Maria Cristina Zainaghi

JUIZADOS ESPECIAIS E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA: ANÁLISE DA ATUAÇÃO EM DEMANDAS NO CONTEXTO DESPORTIVO E AEROPORTUÁRIO

Fernanda Rabello Belizário¹
Caroline Sampaio Fanucchi Naseh
Gabriella Rodrigues de Medeiros

Resumo

INTRODUÇÃO:

Inicialmente, o estudo aborda o histórico dos Juizados Especiais Cíveis, desde os Conselhos de Conciliação e Arbitragem até a consolidação do microssistema processual atual. Destaca-se a importância da conciliação e da mediação como formas prioritárias de resolução de conflitos, bem como a estrutura simplificada que permite o acesso direto ao Judiciário, muitas vezes sem a necessidade de representação por advogado. Apesar dos avanços, a pesquisa aponta desafios enfrentados pelos Juizados Especiais, como a sobrecarga processual e a falta de conhecimento da população sobre os ramos especializados.

Essa desinformação contribui para o acúmulo de demandas nos Juizados Cíveis, comprometendo a celeridade e a eficiência do sistema. Em seguida, o estudo aprofunda a análise sobre o Juizado Especial do Torcedor, instituído com base no Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei nº 10.671/2003) e posteriormente reafirmado pela Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023).

O juizado atua em regime de plantão nos estádios, processando infrações penais e causas cíveis de menor complexidade relacionadas a eventos esportivos. A pesquisa destaca a relevância da atuação itinerante e da articulação interinstitucional, especialmente em grandes eventos como a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016, que impulsionaram a criação e expansão desses juizados.

Também, se examina o Juizado Especial do Aeroporto, criado em resposta à crise do transporte aéreo brasileiro entre 2006 e 2007. A instalação desses juizados nos principais aeroportos do país visa oferecer atendimento célere e gratuito aos passageiros, especialmente em períodos de alta demanda. A atuação é pautada pela informalidade e pela tentativa de conciliação imediata entre passageiros e companhias aéreas, contribuindo para a pacificação das relações de consumo no setor.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

PROBLEMA DE PESQUISA: A partir de um olhar sobre os Juizados do Torcedor e do Aeroporto, é possível dizer que os Juizados especializados democratizam o acesso à Justiça no país?

OBJETIVO: O presente artigo tem como objetivo analisar o papel dos Juizados Especiais na democratização do acesso à justiça, com foco nas subdivisões voltadas a demandas específicas, como o Juizado Especial do Torcedor e o Juizado Especial do Aeroporto. Ademais, objetiva-se: apresentar o conceito do acesso à justiça e de Juizados Especiais, bem como aspectos gerais e criacionais dos Juizados do Torcedor e do Aeroporto; compreender de que maneira tais Juizados especializados contribuem para o acesso à justiça; diagnosticar a extensão de seu impacto jurídico-social.

MÉTODO: Busca-se alcançar os resultados desse trabalho a partir da pesquisa com método hipotético-dedutivo, de abordagem qualitativa e pesquisa exploratória. Para tanto, vale-se de pesquisa de campo e coleta de informações na sede fixa do Anexo Judicial de Defesa do Torcedor localizado no Complexo Judiciário "Ministro Mário Guimarães", na Barra Funda - São Paulo. Como hipótese, tem-se que a ampliação da divulgação e o fortalecimento dos juizados especializados podem contribuir para uma distribuição mais equilibrada dos processos.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Um dos pilares fundamentais para a construção do sistema jurídico eficiente e que promova a devida segurança jurídica é justamente a democratização do acesso à justiça, permitindo que todos possam reclamar de seus direitos. Os Juizados Especiais são cruciais para garantir esse acesso, praticamente sem barreiras ou impedimentos para que as pessoas reivindiquem a tutela de seus direitos sociais, como educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados, conforme previstos no artigo 6º da

Constituição Federal de 1988.

No entanto, esses órgãos têm sofrido com a sobrecarga processual, o que impacta diretamente alguns de seus princípios como a celeridade, e assim os Juizados acabam perdendo um pouco sua finalidade, fazendo com que diversas pessoas prefiram não ir atrás de seus direitos, que são devidos a elas, apenas para não ter que lidar com a burocracia de entrar com um processo. Vale ressaltar que a finalidade dos juizados é justamente o contrário: tornar a justiça mais acessível a todos.

São diversas as causas dessa sobrecarga, porém verificou-se que um dos principais motivos seja a falta de conhecimento da população sobre a existência de outros órgãos, como o Juizado do Torcedor e o Juizado do Aeroporto, abordados nesta pesquisa, que foram criados justamente para solucionar as demandas particulares desses setores. A ampliação da divulgação e o fortalecimento da atuação desses ramos poderiam contribuir significativamente para uma distribuição mais equilibrada dos processos, garantindo que cada demanda seja direcionada ao órgão mais adequado e, conseqüentemente, reduzindo o volume de ações no Juizado Especial Cível.

Ademais, a priorização da conciliação nos Juizados do Torcedor e dos Aeroportos demonstra um modelo eficaz de resolução de conflitos, permitindo que as partes cheguem a um acordo antes da instauração de um processo judicial. Esse mecanismo não apenas agiliza a solução dos litígios, como também evita a sobrecarga do Poder Judiciário, dando espaço para que casos mais complexos sejam tratados com a devida atenção.

Sendo assim, para que os Juizados Especiais continuem cumprindo sua função de forma eficaz, é essencial que haja um esforço conjunto para aprimorar sua estrutura, ampliar a divulgação dos ramos especializados e investir em inovação tecnológica. Somente assim será possível garantir um sistema de justiça verdadeiramente acessível, célere e eficiente, capaz de atender às necessidades da sociedade de maneira justa e equilibrada.

Diante disso, torna-se essencial investir em campanhas educativas e na conscientização da sociedade para que os cidadãos saibam exatamente qual juizado procurar diante de suas demandas. Esse conhecimento evita a sobrecarga dos Juizados Cíveis e aprimora a utilização da Justiça especializada.

Portanto, a contínua adaptação dos Juizados Especiais especializados é fundamental para assegurar que permaneçam ágeis, acessíveis e eficazes, consolidando seu papel na promoção da justiça e no atendimento das demandas sociais com qualidade e celeridade.

Palavras-chave: Juizados Especiais, Acesso à Justiça, Juizado Especial do Torcedor, Juizado Especial do Aeroporto

Referências

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Juizados dos aeroportos e do torcedor registram 1.851 atendimentos em vinte dias. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/juizados-dos-aeroportos-e-do-torcedor-registram-1851-atendimentos-em-vinte-dias/>. Acesso em: 10 maio 2025.

GEMAQUE, Silvio César Araouck. Os Juizados Especiais Federais nos Aeroportos. Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, São Paulo, v. 85, p. 99, set./out. 2007.

LEISTER, Margareth Anne. A história da justiça itinerante. Disponível em: <http://www.academia.edu/3670567/A_Historia_dos_Juizados_Itinerantes >. Acesso em: 10 jul 2025.

PISKE DE AZEVEDO MAGALHÃES PINTO, Oriana. Abordagem Histórica e Jurídica dos Juizados de Pequenas Causas aos atuais Juizados Especiais Cíveis e Criminais Brasileiros - Parte II. Brasília: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, 2008. Disponível em: <https://bd.tjdft.jus.br/bitstreams/568c1778-bf87-47ed-a0bb-e11240f5f9f9/download>. Acesso em: 15 maio 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP). Juizado Especial do Torcedor realiza reunião no Complexo Judiciário da Barra Funda. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=102315>. Acesso em: 05 maio 2025.